

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 152/2017
PROCESSO N.º 3459/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 37/2017
HOMOLOGADO EM 09/05/17

Objeto: Contribuição mensal do Município de Ubitatã para a comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - (COMCAM).

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIAO DE CAMPO MOURAO - COMCAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.264.339/0001-55, situada na Rua Brasil nº 879, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Telefone nº (44)3523-5210, e-mail comcam@comcam.com.br. Celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MEN	Contribuição mensal do Município de Ubitatã para a Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão.	1.130,00	13.560,00

PARAGRAFO ÚNICO: Importa o presente contrato, o valor global fixo e irrevogável de **R\$ - 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais)**, decorrente da contribuição definida na inexigibilidade nº37/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente à COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO mediante apresentação do recibo no qual devesse constar o número do contrato 152/2017 e do processo 3459/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação é de 12 (*doze meses*), com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo limite de até *quarenta e oito meses*, nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – A COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO, situada no município de Campo Mourão se compromete a discutir e reivindicar benefícios para o município e também a região junto ao estado ou federação.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Descrição de Despesa	Valor R\$
97	0	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	13.560,00

CLÁUSULA SEXTA- Da Rescisão Deste Contrato

Parágrafo Primeiro- O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou do contrato;
- b) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- c) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – À ASSOCIAÇÃO é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida por ventura existente na interpretação do presente contrato, respondendo, a parte vencida, por todos os ônus decorrentes da demanda.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 09 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Representante legal da empresa

Contratada